



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 19 DE ABRIL DE 2023 – EDIÇÃO N.º 572

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 572

LEIS

LEI N.º 965, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 108/1997 E 349/2008, QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PROMOVENDO A TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Leis Municipais n. 108/1997 e 349/2008 para modificar a estrutura administrativa do Município de Rio Novo do Sul (ES), transferindo a Secretaria Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º. As atribuições atinentes à Cultura serão transferidas automaticamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º. As Secretarias passam a ser denominadas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA.

Art. 4º. O orçamento do exercício do ano de 2023 para a Secretaria Municipal de Cultura passa a integrar, mediante a realocação, o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a readequar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos parâmetros necessários em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas caso necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 18 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 966, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CRIA A COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 108/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria de Cultura e Turismo junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura com objetivo de coordenar, supervisionar, orientar, chefiar, controlar e gerenciar os projetos e programas relacionados à cultura e turismo no âmbito municipal.

Art. 2º. Fica criado, e incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 108/1997, o cargo permanente de Coordenador de Cultura e Turismo, cargo em comissão, referência CC-1, a ser provido por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujas especificidades constam do Anexo I da presente lei.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a readequar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos parâmetros necessários em decorrência da implantação desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,

Rio Novo do Sul (ES), 18 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 967, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESMEMBRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria a Secretaria Municipal de Planejamento, desmembrando da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, esta passando a ser a Secretaria Municipal de Finanças, alterando a estrutura Administrativa Municipal regida pela Lei n.º 108/97.

Art. 2º. As atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento são: promover o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração; coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal; coordenar e gerir sistemas de planejamento municipais; acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; buscar e viabilizar novas fontes de recursos para o município; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas da Administração; controlar e acompanhar as relações com os governos federal, estadual e outros municípios; e assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública.

Art. 3º. As atribuições da Secretaria Municipal de Finanças são as previstas no artigo 19 da Lei Municipal n.º 108/1997: a execução da política e da administração tributária, fiscal e financeira do Município; a fixação das medidas de controle interno e a coordenação das providências exigidas pelo controle externo da Administração; os estudos para previsão da receita, bem como as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de qualquer origem; a contabilidade geral; e a administração dos recursos financeiros do Município; o estudo de preços e tarifas de competência do Município; a inscrição e cobrança através da assessoria jurídica, da dívida ativa; a orientação dos contribuintes nas suas relações com o Município; o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; a proposição de alteração de alíquotas tributária; a articulação com a Secretaria da Fazenda Estadual na fiscalização e ações conjuntas visando o aumento da arrecadação de tributos de interesse municipal; a execução do orçamento municipal pelo desembolso programado de recursos financeiros em articulação com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico; a custódia de ações e títulos de qualquer natureza do Município; a coordenação e elaboração das prestações de contas de convênios em articulação com as Secretarias responsáveis pela sua execução.

Art. 4º. O cargo de Secretário Municipal de Finanças fica mantido e criado o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, ambos de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, com remunerações e requisitos para provimento idênticos.

Art. 5º. Se necessário, o orçamento do exercício do ano de 2022 para a Secretaria Municipal de Planejamento e para a Secretaria Municipal de Finanças poderão ser remanejados, mediante realocação, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a readequar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos parâmetros necessários em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas caso necessário.

Art. 8º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 711, de 27 de março de 2017, acrescentando no Anexo I, item 3, no requisito para nomeação, o Curso Superior em Engenharia.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Rio Novo do Sul (ES), 18 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

DECRETOS

DECRETO N.º 790, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 559/2020 E Nº 725/2022, E 775/2023 QUE REGULAMENTA CONCESSÃO DE BOLSAS EM PARCERIA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE-ICEPi, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I – a Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019, que institui o Programa de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS;

II – o disposto no § 4º do Art. 15, combinado com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019;

III – o Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Município de Rio Novo do Sul e o Instituto Capixaba de Ensino e Inovação em Saúde-ICEPi;

IV – a Lei Municipal n. 819, de 26 de Dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação para profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019, e dá outras providências; e

V - o OF/SEMUS/Nº 0170/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, originando o Processo Administrativo n.º 001866/2023, solicitando a alteração dos Decretos Municipais n.º 559/2020, conforme o Edital ICEPi/SESA Nº 012/2023 que estabelece o reingresso dos profissionais bolsistas cirurgiões-dentistas e enfermeiros atuantes no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS);

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 559/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

(...)

§1º No caso do bolsista estar em gozo de licença maternidade em decorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o PEPiSUS, formalmente comunicado ao ICEPi e ao Município, a vigência da participação no Projeto poderá ser prorrogada por até 06 (seis) meses, condicionada à continuidade das atividades de estudo e pesquisa ao que esteja vinculado; e

§2º Fica autorizado o reingresso dos profissionais cirurgiões-dentistas e enfermeiros concluintes do Curso de Aperfeiçoamento Profissional do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS - nos termos estabelecidos pelo Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 10 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 791, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 671/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DECRETO N. 788/2023, QUE ALTERA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE RIO NOVO DO SUL (ES) PROVENIENTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 671/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO o expediente OF/SEMAS/ADM/RNS/Nº 38/2023, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, protocolizado sob o n. 001939/2023, que solicita retificação do Decreto n. 788, de 28 de março de 2023, uma vez que a servidora designada a compor a representar os Trabalhadores da Área de Assistência Social foi nomeada de forma equivocada;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal n. 671, de 20 de setembro de 2021, e o Decreto Municipal n. 788, de 28 de março de 2023, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – RNS os seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa; e

Suplente: Michella Vichi André Silveira.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Renata de Cássia dos Santos Mameri; e

Suplente: Deise Lorencine.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alini Ferreira Amaro; e

Suplente: Marlene Aparecida Castelari Bonadiman.

II –REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários:

Titular: Patrícia de Souza André Ramos; e

Suplente: Lauriene Gonçalves dos Santos Fambre.

b) Representante da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:

Titular: Odete Maria Pinheiro Athayde; e

Suplente: Leonardo Cintra Freitas.

c) Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Edineia Benevides Thompson; e

Suplente: Larisse dos Santos Lapa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 671, de 20 de setembro de 2021, e o Decreto n. 788, de 28 de março 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 12 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 03/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2023
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 10/2023, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 31 de Março de 2023, conforme disposto, a saber:
MÉDICO ESF – 40 HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	02	SANDRA JUNQUEIRA FREITAS	5 PONTOS	APROVADA
02	01	LUCAS AUGUSTO BERNARDES DE PINHO	0 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

2. Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 13.2. do Edital n.º 01/2023.
3. O Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, expedido pelo Prefeito Municipal conforme os termos do documento anexo.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Abril de 2023.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2023

Homologo o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 10/2023, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, para que produza os desejados efeitos legais.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

CARINA GUIO MARIN MAMERI
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO